

REGISTRO
FLS. 6570 DO LIVRO Nº 20
CAÇU 08 / 04 / 2007
Juizivanda



Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura. 26/12/2007

[Signature]
SECRETARIA MUN. DE ADMINI

**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI Nº 1523 /07, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre autorização para construção de Casas Populares em terrenos particulares e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU,
Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir casas populares em terrenos particulares, pertencentes a pessoas comprovadamente carentes, residentes no município, em substituição a moradias avaliadas e consideradas de péssima qualidade.

Parágrafo Único – As casas populares a serem construídas pela Administração obedecerão a um projeto padrão elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo de acordo com a quantidade de pessoas da família..

Art. 2º - A família contemplada com o benefício objeto desta Lei, ficará impedida de realizar qualquer transação, seja a que título for, no prazo de dez (10) anos.

Parágrafo Único - A família contemplada com o benefício descrito no caput deste artigo fica impedida de participar de novos programas habitacionais.

Art. 3º - Fica o município autorizado a celebrar convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para implantação do **Programa de Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE CAÇU, Estado de Goiás,
em 26 de dezembro de 2007.

[Signature]
GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal